



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA IV SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024.

Aos 02 (dois) dia do mês de dezembro de 2024, às 18:00 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Coqueiral, realizou-se a 21ª (vigésima primeira) reunião Ordinária da IV Sessão Legislativa de 2024. Estando todos os Vereadores locais presentes em nome do povo de Coqueiral e com a Proteção de Deus a Presidente da Câmara Sra. Rânia Patrícia Ferreira Garcia declarou aberta a reunião. **Ata da 20ª Reunião Ordinária da IV Sessão Legislativa de 2024.** Após discussão e posterior votação aberta foi a ata aprovada por unanimidade. **Emenda aditiva nº 02/2024 ao Projeto de Lei nº 39/2024:** De autoria da Vereadora Rânia Patrícia Ferreira Garcia. Adiciona no órgão 02; unidade 10; sub função 122; programa 52: Atividade 4.4119 – contribuição para proteção animal; sub-elemento 3350430 subvenções sociais; Fonte 1.500.99 – valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Justificativa:** Considerando que a proposta orçamentária para 2025 não contempla despesa específica para a proteção animal, a presente emenda visa incluir no orçamento de 2025 a possibilidade de o Poder Executivo realizar transferência financeira a instituições sem fins lucrativos que possam atender a proteção animal local. **Emenda modificativa nº 03/2024 ao Projeto de Lei nº 39/2024:** De autoria da Vereadora Rânia Patrícia Ferreira Garcia. Modifica-se no órgão 02; unidade 03; sub função 695; programa 473; atividade 2.086; sub-elemento 3390.39.00 o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Justificativa:** O valor reduzido será contemplado na atividade 4.419, disposta na emenda aditiva nº 02/2024. **Emenda modificativa nº 04/2024 ao Projeto de Lei nº 39/2024:** De autoria da Vereadora Rânia Patrícia Ferreira Garcia. Modifica-se o artigo 12 do Projeto de Lei nº 39/2024, passando a vigor da seguinte forma e redação: Art. 12 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, alterando as disposições em contrário, em especial as previsões contidas no Plano Plurianual do Município de Coqueiral, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 2.696 de 21 de dezembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025, Lei Municipal nº 2.887 de 03 de setembro de 2024. [...]. **Justificativa:** A alteração em questão se faz necessária uma vez que a Lei Orçamentária Anual deve estar com consonância com as demais normativas de orçamentárias de planejamento (LDO e PPA). Assim, considerando que há alterações no projeto que não constam nesses instrumentos normativos, se faz necessário também realizar as alterações nesses. **Emenda modificativa nº 05/2024 ao Projeto de Lei nº 05/2024:** De autoria do Vereador Aíd Ávila Lasmar. Modifica-se o caput do artigo 6º do Projeto de Lei nº 39/2024, passando a vigor da seguinte forma e redação: Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferências, realocações e remanejamento de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mediante decreto, respeitando o limite de 15% (quinze por cento). **Justificativa:** A alteração em questão se faz necessária para melhor a redação do caput do artigo em referência, esclarecendo que se trata de um percentual de 15% (quinze por cento), diverso do previsto no artigo 5º do projeto. Após discussão e posterior votação aberta foram as emendas aprovadas por unanimidade. **Projeto de Lei nº 39/2024:** Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Coqueiral para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o projeto aprovado com as emendas. **Projeto de Lei nº 43/2024:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o rateio do saldo residual dos recursos oriundos de 70% do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a concessão de abono excepcional aos profissionais da educação básica em exercício na rede municipal de ensino de Coqueiral-MG no exercício de 2024 e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 44/2024:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município para 2024 e dá outras providências no valor de R\$237.000,00. Após discussão e posterior votação aberta foram



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça: 7 de Setembro - 102 - Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.

Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

os projetos aprovados por unanimidade. **Projeto de Lei Complementar nº 05/2024:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Coqueiral e dá outras providências. O Vereador Reinaldo Alves de Siqueira pediu vista ao projeto e apresentou emenda. **Leitura do Projeto de Lei nº 45/2024:** Que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Coqueiral para 2024 e dá outras providências no valor de R\$160.000,00. A presidente despachou o projeto para a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Orçamento, Finanças Públicas e Tributação para emissão de parecer. **Projeto de Resolução nº 05/2024:** Dispõe sobre a alteração do caput e do §1º do artigo 7º, da Resolução nº 03/2021, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Coqueiral/MG". Após discussão e posterior votação aberta foi o Projeto de Resolução aprovado por unanimidade. Foram solicitados ofícios que serão lidos na próxima reunião. Nada mais havendo a se tratar em nome do povo de Coqueiral e com a proteção de Deus a Presidente declarou encerrada a reunião solicitando a mim Secretário que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada, por todos.

Aid Ávila Lasmar _____

Cássio Faria Rossi _____

Clalber Asarias de Oliveira _____

Edval Elói _____

Gersi Cândido da Silva _____

Hécio Antônio Vitorio _____

Júlio César Monteiro _____

Rânia Patrícia Ferreira Garcia _____

Reinaldo Alves de Siqueira _____